



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 202/95, DE 04 DE JULHO DE 1995

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, de provimento efetivo, constante da tabela de vencimentos aprovada pela Lei Nº 179/94, nos termos do Art. 58, Inciso VII da Lei Orgânica Federal, as seguintes vagas:

VAGAS:

05

CARGO:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ART. 2º- A investidura nas vagas criadas por esta Lei, serão providas por pessoal legalmente habilitado em Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 1995.

  
NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

|                               |
|-------------------------------|
| PUBLICADO                     |
| JORNAL - <u>Região Ed 288</u> |
| DATA - <u>28 / 07 / 95</u>    |
| RUBRICA                       |